



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

LEI Nº 666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Gaspar – MG, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Frei Gaspar, Estado de Minas Gerais, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Gaspar/MG, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R\$22.272.626,93 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, Noventa e Três Centavos).

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em **R\$22.272.626,93 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, Noventa e Três Centavos)**. E fixa a despesa para o Poder Executivo em **R\$ 21.472.626,93** (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais, Noventa e Três Centavos), **R\$ 800.000,00** (Oitocentos Mil mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	Parcial	Total
Receita Tributária	525.386,03	
Receitas de Contribuições	20.700,00	
Receita Patrimonial	60.920,70	
Receita Agropecuária	4.384,73	
Receita Industrial	1.634,32	
Receita de Serviços	6.833,31	
Transferências Correntes	18.734.291,43	
Outras Receitas Correntes	59.907,81	
Dedução para Formação do Fundeb	-2.494.533,29	16.919.525,04
Receitas de Capital		

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar-MG
CPF: 037.212.000,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	35.331,74	
Transferências de Capital	5.317.770,15	5.353.101,89
Total Geral		22.272.626,93

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:

Despesas Correntes	Parcial	Total
Pessoal e Encargos Sociais	8.458.458,19	
Juros e Encargos da Dívida	3.313,88	
Outras Despesas Correntes	7.226.664,82	15.688.436,89
Despesas de Capital		
Investimentos	6.315.526,23	
Inversões Financeiras	86.538,81	
Amortização da Dívida	156.250,00	6.558.315,04
Reserva de Contingencia	25.875,00	25.875,00
Total Geral		22.272.626,93

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de fonte de recurso em programa de governo, transposição, o remanejamento, ou transferência de recursos de dotações

Edson Alencar dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar - MG
CPF: 037.312.468.57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

- I – Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2016, até o limite de 20% (Vinte por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;
- II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Dezembro de 2015.

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar - MG
CPF: 037.212.468.57

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal